DECRETO Nº 458

de 29 de Setembro de 1986.

Declara de utilidade pública o imóvel abaixo descrito, para desapropriação amigável ou judicial, para fins de execução de obras de higiene e conservação dos serviços públicos.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por lei e, especialmente o que determinam as letras "g" e "h" do artigo 5º, e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 , de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1956, e ítem IV do artigo 3º do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Art. 1º = Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado amigável ou judicialmente, para fins de execução de obras de higiene e conservação dos serviços públicos, o imóvel constante do memorial descritivo de 26 de Setembro de 1986, como abaixo segue:

" Uma gleba de terras rural, denominado " Sítio São João ", com área de 5,87 alqueires ou 14,2082 ha (quatorze hectares,vinte ares, e oitenta e dois centiares), circunscrita dentro das seguintes divisas e confrontações: terras da Municipalidade de Pradópolis; terra de Alcides Santini Storoni; Estrada Municipal; Córrego Triste; terras de Carlos Rosa; terras de Manoel Arroyo, com terras de Alcides Santini Storoni, na altura da confrontação com o Córrego Triste, confronta também com a gleba de Maria Aparecida Pontes Lima e seu Marido, situado no distrito e município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, que consta pertencer a EDUARDO LUIZ LORENZATO e sua mulher, havido por força do registro nº 002/4469 ,

segue..

na matrícula nº 4469 - livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo ".

Art. 2º = Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, modificado pela Lei nº 2.786 , de 21-05-1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º = Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 29 DE SETEMBRO DE 1986.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

*Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo I.º da Lei Complementar nº 384, de 28-12-1984.*

Clovis Bronzatti
Secretário